



## Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

### **REQUERIMENTO Nº 133/2026**

**Assunto: Instituição do Programa Municipal de Prevenção e Combate à Leishmaniose Animal no Município de Arcos/MG.**

Excelentíssimo Senhor  
Wellington Francelli Estevão Rodrigues Roque  
Prefeito Municipal  
Arcos – MG

Senhor Prefeito,

O Vereador abaixo assinado, com fundamento no Art. 139, inciso VII do Regimento Interno da Câmara, vem requerer de Vossa Excelência que, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Setor de Zoonoses, adotem as providências necessárias para a implantação do Programa Municipal de Prevenção e Combate à Leishmaniose Animal no município de Arcos/MG (conforme proposta em anexo).

A leishmaniose é uma doença grave que afeta animais e seres humanos, sendo questão de saúde pública. Municípios brasileiros já desenvolvem programas preventivos através da utilização de coleiras repelentes em cães, reduzindo significativamente os riscos de transmissão. Além da proteção animal, a medida contribui diretamente para a proteção da população, fortalecendo as políticas públicas de saúde preventiva e o controle de zoonoses.

Visando desenvolver e instruir a elaboração do projeto, necessário se faz:

1. A realização de estudo técnico para implantação da distribuição gratuita de coleiras repelentes contra leishmaniose para cães em situação de rua e animais pertencentes a famílias de baixa renda;
2. A realização de campanha educativa sobre prevenção da leishmaniose;
3. A ampliação das ações do setor de zoonoses no combate às doenças transmitidas por vetores;
4. O levantamento atualizado dos casos registrados no município;



## **Câmara Municipal de Arcos**

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

5. Que seja avaliada a possibilidade de parceria com o Ministério da Saúde e Governo do Estado para aquisição das coleiras e demais insumos.

Sendo assim, aguardo resposta deste pedido em tempo hábil, conforme assegurado pela Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Municipal nº 2.888/2018). Termos em que pede e aguarda deferimento.

Arcos, 27 de maio de 2026.

**ALEX GRACIERES RIBEIRO – “DIDIER”**  
**Vereador**



## Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

### PROPOSTA DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_/2026

#### **INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À LEISHMANIOSE ANIMAL NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Leishmaniose Animal no Município de Arcos/MG.

**Art. 2º** O programa tem como finalidade promover ações preventivas, educativas e de controle da leishmaniose, visando à proteção da saúde pública e do bem-estar animal.

**Art. 3º** São diretrizes do programa:

I – distribuição gratuita de coleiras repelentes para cães em situação de rua e animais pertencentes a famílias em vulnerabilidade social;

II – campanhas educativas sobre prevenção e combate à leishmaniose;

III – fortalecimento das ações do setor municipal de zoonoses;

IV – realização de levantamentos epidemiológicos periódicos;

V – promoção de parcerias com órgãos estaduais e federais.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei e firmar convênios para execução das ações previstas.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de maio de 2026.

**WELLINGTON FRANCELLI ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**